



CERTIFICADO Nº 2697 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SHEKINAH GRANITOS LTDA
CNPJ/CPF : 17.881.680/0001-00

Empreendimento : SHEKINAH GRANITOS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Fazenda Piauí - Piemontês número/km S/N Bairro Zona rural Cep 39600-000 Araçá - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Araçá (LAT) -16.9858, (LONG) -41.8181

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 2697/2022

Número do Processo na ANM e Ano : 831.431/2013

Titular ou Requerente : Shekinah Granitos Ltda Me

Substância(s) Mineral(is) : GRANITO

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	6.000	m ³ /ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Área útil	2	ha
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	Extensão	1	km

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s) e 8 mes(es) e 1 dia(s), com vencimento em 02/04/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 01/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por RITA DE CASSIA SILVA BRAGA E BRAGA, Superintendente, em 01/08/2022 18:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineralício ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 2697 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

DAIA nº 2100.01.0003690/2021-98

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de uso insignificante de nº 295252/2021

Certidão de uso insignificante nº 34698/2022



CERTIFICADO Nº 2697 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico, com fotos datadas, de contato com os moradores da comunidade localizada na rota de escoamento, nas coordenadas 16°53'10.86"S e 41°50'51.59", comunicando a atividade que será realizada e quais medidas irão ser adotadas para mitigar os impactos e disponibilizar contato para eventuais reclamações.

PRAZO: 90 dias a partir da concessão da licença

Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico, com fotos datadas, de implantação da estrutura de apoio ao empreendimento, bem como das placas de sinalização e outros dispositivos que orientem o tráfego e a circulação na estrada licenciada, da área diretamente afetada até o km 15 da rota de escoamento, a fim de diminuir riscos para a população residente próximo à rota de escoamento.

PRAZO: 5 meses após a concessão da licença

Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico, com fotos datadas, de implantação da estrutura de apoio e dos sistemas de tratamento de efluentes domésticos (biodigestor) e efluentes oleosos (caixas SAO).

PRAZO: 5 meses após a concessão da licença

Apresentar à Supram Jequitinhonha os comprovantes da coleta de efluente da caixa SAO, bem como dos efluentes oleosos por empresa especializada.

PRAZO: Anualmente, todo mês de julho, após a concessão da licença

Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório da manutenção dos veículos e equipamentos, com a devida comprovação.

PRAZO: Semestralmente, a partir da concessão da licença.

Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório técnico e fotográfico, com fotos datadas, comprovando as ações realizadas para manutenção periódica do sistema de drenagem de águas pluviais, bem como de umectação do pátio de estocagem e vias de acesso e circulação, sempre que necessário, conforme o RAS.

PRAZO: Anualmente, todo mês de julho, após a concessão da licença

Apresentar à Supram Jequitinhonha os comprovantes da coleta de efluente da caixa SAO, bem como dos efluentes oleosos por empresa especializada.

PRAZO: Semestralmente, todo mês de julho, após a concessão da licença

Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II do parecer técnico.

PRAZO: Durante a vigência da licença

Apresentar relatório técnico fotográfico, com fotos datadas, da manutenção das demais medidas de controle ambiental previstas no RAS e na proposta de monitoramento ambiental (anexo II), como ações de controle atmosférico, ruídos, drenagem, dentre outros.

PRAZO: Anualmente, todo mês de julho, após a concessão da licença

Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico, com fotos datadas, das medidas de afugentamento da fauna e limpeza da área de forma manual, quando possível, no ato de supressão da vegetação.

PRAZO: Até 5 meses após a supressão

Apresentar Relatório Anual de Lavra (RAL), a fim de se averigar se os dados de produção estão de acordo com o declarado para enquadramento do processo de licenciamento.

PRAZO: Anualmente, todo mês de julho, após a concessão da licença



CERTIFICADO Nº 2697 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Informar à Supram Jequitinhonha sobre o encerramento das atividades, caso ocorra antes do vencimento da licença.
PRAZO: Durante a vigência da licença

Apresentar relatório técnico fotográfico, com fotos datadas, das ações do Plano de Recuperação de Área Degrada (PRAD) nas áreas a serem recuperadas do empreendimento e que não mais serão exploradas.

PRAZO: Anualmente, todo mês de julho, após a concessão da licença

Apresentar plano de fechamento de mina (PAFEM).

PRAZO: 6 meses antes do encerramento das atividades

Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhados da respectiva ART. As cópias deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 5 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.

PRAZO: ---